



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.com.br



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 92 / 06

133

Colendo Plenário

Tomamos a liberdade de submeter à apreciação dos Nobres Pares o presente Projeto de Lei que tem por finalidade declarar de Utilidade Pública Municipal o **INSTITUTO BEIRA RIO - IBR**, situado à Rua Dolores de Aquino, 555 – Distrito de Jundiapéba, com sede e foro neste Município e Comarca.

Trata-se da antiga **Associação Amigos de Bairro Beira Rio e Regiões Confrontantes – ABERIC**, que teve seu nome modificado em 21 de abril de 2006, para o atual **INSTITUTO BEIRA RIO - IBR**, sendo essa uma associação civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.993.108/0001- 46, de duração ilimitada, fundada no dia 29 de outubro de 2003 e sem finalidades política ou religiosa.

A associação tem por finalidade principal a articulação e mobilização da comunidade em busca de melhorias necessárias, o pleito junto aos poderes públicos para a solução dos problemas do bairro, o desenvolvimento de atividades recreativas, sociais, assistenciais e culturais além de lutar pela melhoria da qualidade de vida dos moradores da região.

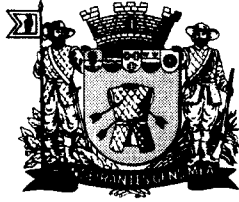
A entidade atende 238 crianças e adolescentes de 04 a 19 anos em situação de carência sócia econômica e de exclusão social, filhos de pais que necessitam trabalhar fora do lar, ou que por condição de extrema carência não reúnem condições de atender as necessidades básicas dos filhos expondo-os muitas vezes a situação de risco.

Ressalta-se que a referida associação faz uso do seu espaço físico em parceria com o CERJ, onde crianças e jovens são atendidas com atividades esportivas, pinturas, arte do grafite, orientação escolar, formação de hábitos e higiene, cuidados com a saúde. É também mantenedora de uma Biblioteca Comunitária inaugurada em 27 de julho de 2004, conforme convênio de cooperação entre a mesma e a Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes (doc.anexo).

CONSIDERADO OBJETO DE DELIBERAÇÃO E
DESPACHADO AS COMISSÕES DE

- Assessoria Jurídica
- Justiça e Redação
- Finanças e Orçamento
- Saúde e Assistência Social

Sala das Sessões, em 04/11/2006
Vera Roberto



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.com.br



(continuação do Projeto de Lei nº _____ / 06) fls. 02

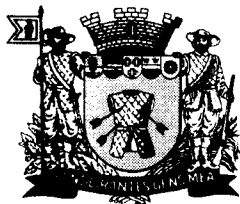
A entidade em questão, continuamente, realiza festas e bazares objetivando o incremento social do cotidiano dos moradores da região, bem como a arrecadação de fundos para a manutenção de suas obras sociais.

Isto posto, entendemos ser de vital importância o reconhecimento do **INSTITUTO BEIRA RIO – IBR**, como de Utilidade Pública Municipal, face as atividades de cunho social, cultural que continuamente são desenvolvidas.

Instruídos para tanto na presente justificativa é que, apresentamos a proposta em epígrafe, ensejando auferir o beneplácito dos ilustres pares para o Projeto de Lei que dispõe sobre a decretação de Utilidade Pública Municipal para o **INSTITUTO BEIRA RIO - IBR**, ao qual anexamos cópias de documentos exigidos.

Plenário Ver. Dr. Luiz Beraldo de Miranda, 01 de Novembro de 2006.

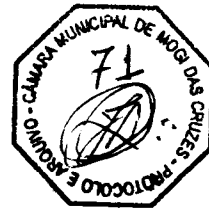
Jolindo Rennó
Vereador - PSB



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.com.br



PROJETO DE LEI Nº 92 /06

(Dispõe sobre declaração de utilidade pública municipal do Instituto Beira Rio - IBR)

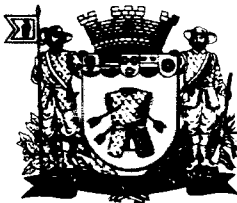
A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES DECRETA:

Art.1º - Fica declarada de utilidade pública municipal o **INSTITUTO BEIRA RIO - IBR**, com sede e foro no Município e Comarca de Mogi das Cruzes, situada a Rua Dolores de Aquino, 555 – Distrito de Jundiapéba, inscrito no cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob o nº 05.993.108/0001-46, Estado de São Paulo.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário Ver. Dr. Luiz Beraldo de Miranda, 30 de Outubro de 2006.

Jolindo Rennó
Vereador - PSB



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.com.br



ASSESSORIA JURÍDICA

Processo n.º 133 / 2006

Projeto de Lei n.º 092 / 2006

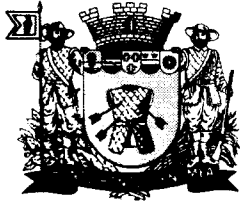
Parecer da A.J. n.º 104 / 2006

De iniciativa legislativa do Ilustre Vereador **JOLINDO RENNÓ COSTA**, o Projeto de Lei em epígrafe dispõe sobre **declaração de utilidade pública municipal** o **INSTITUTO BEIRA RIO - IBR**.

Instrui a presente proposta, a justificativa onde o autor expõe os motivos que o levaram à iniciativa legislativa (fls. 01 e 02), o texto legal a ser votado, que se encontra disposto em 02 (dois) artigos (fls. 70), declarações de fls. 16, 18 e 71, CNPJ (fls. 03 e 15), Edital de Convocação, Requerimento ao 1º Cartório de Registro de Imóveis – Anexo 1º Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, Ata de Fundação, Estatuto Social e alterações (fls. 04/14 e 37/54), e demais documentos que preenchem os requisitos exigidos pela Legislação Municipal.

É O RELATÓRIO DO NECESSÁRIO.

O **INSTITUTO BEIRA RIO - IBR**, sociedade civil sem fins lucrativos, de caráter assistencial, recreativa e esportiva, representativa e educativa, com sede e foro neste Município, comprovou no Projeto de Lei n.º 092/06, que se encontra devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); tendo adquirido a personalidade jurídica há mais de 02 (dois) anos, sendo que o seu estatuto se encontra devidamente registrado junto ao 1º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Mogi das Cruzes, anexo ao 1º Cartório de Registro de Imóveis de Mogi das Cruzes, que o exercício de suas atividades estão relacionadas às áreas assistencial, recreativa e esportiva, representativa e educativa na cidade de Mogi das Cruzes, conforme se verifica do termo de cooperação n.º 27, de 27 de julho de 2004 (fls. 35/36), resumo sobre atendimento (fls. 17), requerimento ao Conselho Municipal de Assistência Social (fls. 19/34) e relatório de atividades (fls. 55/69), sendo que a entidade goza de reconhecida idoneidade, conforme atesta a declaração anexa, além do que, seus membros não recebem qualquer tipo de remuneração pelos serviços prestados (fls. 16). Portanto, os requisitos legais exigidos para a declaração pretendida se encontram presentes e preenchidos.



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.com.br



A iniciativa legislativa encontra amparo legal no **artigo 80, "caput"**, da Lei Orgânica do Município c.c. a **Lei Municipal n.º 5.238, de 03 de julho de 2.001 alterada pela Lei Municipal n.º 5.278, de 10 de outubro de 2.001**, sendo que a proposta, para a sua aprovação, depende do voto favorável da maioria dos Senhores Vereadores presentes à Sessão onde a matéria for discutida, conforme prevê o artigo 79 e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

Esclarece a Assessoria Jurídica, que o parecer foi exarado **somente nesta data**, em face do atraso no envio da declaração de idoneidade da Entidade, subscrita pelo Delegado de Polícia Titular da DISE de Mogi das Cruzes – **Dra. Vera Lúcia D'Antracoli Ribeiro Neves (fls. 71)**.

Assim, por estarem presentes todos os requisitos exigidos **pela lei para a aprovação do Projeto de Lei n.º 092/06, concluímos que a iniciativa não apresenta vícios jurídicos que impeçam a sua normal tramitação.**

Era o que tínhamos a informar.

Assessoria Jurídica, 15 de dezembro de 2.006.

NILTON SIQUEIRA DE MORAES
Assessor Jurídico para Assuntos Legislativos

Visto, de acordo.


Dr. PAULO SOARES
Coordenador Jurídico